



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 18.243.246/0001-50
(35) 3293 1333

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREADO E A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA AREADENSE.

O Município de Areado, inscrito no CNPJ nº 18.243.246/0001-50, com sede na Praça Henrique Vieira, 25, Centro, em Areado - MG, CEP 37140-000, doravante denominado PERMITENTE; e Associação Atlética Areadense, inscrita no CNPJ nº 20.072.173/0001-22, com sede na Rua Jaime Ribeiro de Ávila, 149, Jardim Cidade Nova, em Areado - MG, CEP 37140-000, doravante denominada PERMISSONÁRIA, resolvem celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto a PERMISSÃO DE USO, a título precário e gratuito, de uma sala externa e uma sala interna no prédio do Centro Educacional e Esportivo de Areado “Venerando Braz da Silveira” (Poliesportivo Municipal), à Associação Atlética Areadense, inscrita no CNPJ sob o nº 20.072.173/0001-22, sediada na Rua Jaime Ribeiro de Ávila, 149, Jardim Cidade Nova, em Areado-MG, transferindo-lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.

A utilização do bem imóvel se dará da seguinte forma: a sala externa será utilizada pela secretaria da PERMISSONÁRIA para atendimentos diários dos pais e alunos matriculados junto à mesma e a sala interna será utilizada para a realização de reuniões, palestras e cursos a seus membros e alunos, em conformidade com as especificações constantes no processo administrativo nº 3.203/2022, Decreto nº 2.928, de 14 de dezembro de 2022 e neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

Pela utilização das referidas instalações e bens, a PERMISSONÁRIA compromete-se a:

- a) Utilizar as instalações e bens na forma compatível com sua destinação e características, exclusivamente para os fins indicados na cláusula primeira deste Termo;
- b) Manter as instalações e bens em perfeito estado de emprego e conservação;
- c) Manter a limpeza, a higiene, a organização e a manutenção de toda a área disponibilizada para utilização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 18.243.246/0001-50
(35) 3293 1333

- d) Responsabilizar-se por qualquer tipo de dano ou prejuízo que tenha sido causado às instalações;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao PERMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – USO E ATIVIDADE

- a) A presente permissão se destina ao uso exclusivo da PERMISSIONÁRIA, vedada, a qualquer título, a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo;
- b) É vedado o uso do imóvel para a realização de propaganda político-partidária;
- c) É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel, objeto da Permissão de Uso;
- d) A PERMISSIONÁRIA terá exclusividade no uso das instalações e bens, ficando a cargo do PERMITENTE o acompanhamento de sua utilização.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

Este TERMO DE PERMISSÃO DE USO será precário, podendo ser extinto por vontade da PERMISSIONÁRIA ou pelo PERMITENTE, diante do seu poder discricionário ao ser motivado por razões de conveniência e oportunidade, sem que haja obrigação de indenizar a PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- a) A execução do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da PERMISSIONÁRIA e o PERMITENTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, nem implica em responsabilidade de indenização por eventuais danos ou prejuízos decorrentes daquelas atividades;
- b) A execução do objeto previsto neste Termo pressupõe o cumprimento do princípio da prestação de serviço adequado no atendimento dos usuários;
- c) Serviço adequado é o que satisfaz as condições de pontualidade, regularidade, continuidade, segurança, eficiência, atualidade, generalidade, cortesia na respectiva prestação, conforme estabelecido nas disposições legais e regulamentares, nas normas complementares e neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - VEDAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 18.243.246/0001-50
(35) 3293 1333

É vedado à PERMISSIONÁRIA:

- a) Realizar atividades não previstas neste Termo;
- b) Transferir, ceder, emprestar, ou locar a terceiros os espaços objeto desta permissão;
- c) Alterar a atividade permitida sem autorização prévia e expressa do PERMITENTE;
- d) Realizar a prestação do serviço fora das áreas autorizadas;
- e) Colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no imóvel, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo confere ao PERMITENTE o direito de aplicar à PERMISSIONÁRIA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5 (cinco) Unidades Padrão Fiscal Municipal;
- c) Revogação da Permissão de Uso sem que assista qualquer tipo de indenização pelo PERMITENTE à PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo poderá ser alterado, por meio de termo aditivo próprio, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Considerar-se-á rescindido o presente Termo, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel ao PERMITENTE, sem direito da PERMISSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

- a) Ocorrer o cumprimento irregular ou inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo;
- b) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Termo;
- c) O desatendimento das determinações regulares da autoridade municipal designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 18.243.246/0001-50
(35) 3293 1333

É vedado à PERMISSIONÁRIA:

- a) Realizar atividades não previstas neste Termo;
- b) Transferir, ceder, emprestar, ou locar a terceiros os espaços objeto desta permissão;
- c) Alterar a atividade permitida sem autorização prévia e expressa do PERMITENTE;
- d) Realizar a prestação do serviço fora das áreas autorizadas;
- e) Colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no imóvel, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo confere ao PERMITENTE o direito de aplicar à PERMISSIONÁRIA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5 (cinco) Unidades Padrão Fiscal Municipal;
- c) Revogação da Permissão de Uso sem que assista qualquer tipo de indenização pelo PERMITENTE à PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo poderá ser alterado, por meio de termo aditivo próprio, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Considerar-se-á rescindido o presente Termo, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel ao PERMITENTE, sem direito da PERMISSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

- a) Ocorrer o cumprimento irregular ou inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo;
- b) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Termo;
- c) O desatendimento das determinações regulares da autoridade municipal designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 18.243.246/0001-50
(35) 3293 1333

d) Ressalvadas as hipóteses previstas neste instrumento, a revogação deste Termo poderá ser determinada a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do PERMITENTE, motivado por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública, sem que seja devida à PERMISSIONÁRIA indenização de qualquer espécie ou natureza;

e) O presente Termo pode ser extinto por vontade do PERMISSIONÁRIO, mediante comunicação à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Areado, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

Este TERMO DE PERMISSÃO DE USO foi lavrado, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.

Prefeitura Municipal de Areado, 14 de dezembro de 2022.



Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal

Douglas de Oliveira
Presidente

Testemunhas:

1 _____

2 _____


Rodrigo dos Santos Romar
Assessor Jurídico
OAB MG 121.041